

MPV - 440



CONGRESSO NACIONAL

00415

PROPOSIÇÃO		CLASSIFICAÇÃO		
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 440, DE 29 DE AGOSTO DE 2008		() SUPRESSIVA () SUBSTITUTIVA () ADITIVA		
		() AGLUTINATIVA (X) MODIFICATIVA		
AUTOR: DEP. JOÃO DADO		PARTIDO: PDT	UF: SP	PÁGINA:
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	154		I	

TEXTO

Dê-se ao inciso I do artigo 154 da Medida Provisória nº 440, de 29 de agosto de 2008, a seguinte redação:

“Art. 154.

I - Analista Tributário da Receita Federal do Brasil, da Carreira Auditoria da Receita Federal do Brasil;

.....”

JUSTIFICATIVA

A inclusão dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil no Sistema de Desenvolvimento na Carreira – SIDEC, de que trata o Capítulo II da Medida Provisória nº 440, de 29 de agosto de 2008, representa o descumprimento ao termo de acordo firmado entre o Governo e os Auditores-Fiscais.

O Termo de Acordo estabelece que os critérios a instituírem o Sistema de Desenvolvimento na Carreira – SIDEC seriam debatidos em um segundo momento com as entidades representativas signatárias, buscando-se um consenso sobre os mesmos. Por este motivo faz-se necessária a exclusão dos Auditores-Fiscais deste sistema criado unilateralmente pelo Executivo em afronta ao acordado por sua própria equipe do Ministério do Planejamento.

Brasília, 04 de setembro de 2008

Assinatura

